Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

Ano I | **Edição Nº 1640 de terça-feira, 2 de julho de 2024 - Extraordinária** | **Nº de páginas: 16**

SUMÁRIO:

- **EXTRATO DE PORTARIA** - Portaria n° 630 e 631.
- **Extrato - Contrato 56.2024 PMJ** - Extrato - Contrato 56.2024 PMJ
- **EXTRATO DE PORTARIA** - PORTARIA N° 626 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.
- **Ext. de Contrato** - Republicado por Incorreção
- **ARP 85.2024 - PE 02.204 PMJ** - ARP 85.2024 - PE 02.204 PMJ
- **Ext. de Contrato** - Ext. de Contrato
- **EXTRATO DE DECRETO** - Decretos n°: 5101, 5102, 5103.
- **Extrato Termo Rescisão CT 08.2024 FMS** - Extrato Termo Rescisão CT 08.2024 FMS
- **Extrato Termo Rescisão CT 11.2024 FMS** - Extrato Termo Rescisão CT 11.2024 FMS
- **Extrato Termo Rescisão CT 12.2024 FMS** - Extrato Termo Rescisão CT 12.2024 FMS

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de Abril de 1990 resolve então,

PORTARIA nº 630, de 02 de Julho de 2024 - **Art. 1º** - Conceder afastamento funcional a servidora GEOVANIA DE JESUS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 013.***.***-79, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Funcionários Municipais, pelo prazo de 03 (três) meses, para concorrer à candidatura a Cargo Eletivo Municipal, em conformidade com a legislação em vigor. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2024.

PORTARIA nº 631, de 02 de Julho de 2024 - **Art. 1º** - Conceder afastamento funcional ao servidor NEY MAX SANTANA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 007.***.***-26, Assistente de Administração, do Quadro de Funcionários Municipais, pelo prazo de 03 (três) meses, para concorrer à candidatura a Cargo Eletivo Municipal, em conformidade com a legislação em vigor. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2024.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Prefeita Municipal

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO
CONTRATO N° 56/2024 PMJ

PROCEDIMENTO: dispensa de licitação nº 06/2024 PMJ
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a instalação de divisórias para o anexo do Jardim de Infância Marlene Lima de Andrade, localizado no Povoado São José da Caatinga deste Município.
CONTRATADA: Souza Dantas Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 13.383.094/0001-77
VALOR GLOBAL: R$ 11.966,12 (onze mil, novecentos e sessenta e seis reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: um mês, a contar da assinatura do termo de contrato.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- U.O.: 02006
- Ação: 2058
- Elemento da despesa: 33903900
- Fonte de Recurso: 15500000

NOTA DE EMPENHO:

Japaratuba/SE, 27 de junho de 2024.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita do Município

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de Abril de 1990 resolve então,

PORTARIA nº 626, de 01 de Julho de 2024 - **Art. 1º** - Conceder afastamento funcional ao servidor BENEDITO SILVESTRE FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 344.***.***-63, Subinspetor de 1ª Classe, do Quadro de Funcionários Municipais, pelo prazo de 03 (três) meses, para concorrer à candidatura a Cargo Eletivo Municipal, em conformidade com a legislação em vigor.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Prefeita Municipal

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

EXTRATO DE CONTRATOS RELACIONADOS ABAIXO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 662/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: JOÃO BEZERRA SOUSA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte do(a) CONTRATADO(A), na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado ao Fundo Municipal de Administração.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO: Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), bruto.
PRAZO: 01 de julho até 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA;02023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO;2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO;31900400 – Contratação por Tempo Determinado;15000000 – FR

CONTRATO Nº 663/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: ALEX SILVA DOS SANTOS
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte do(a) CONTRATADO(A), na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado ao Fundo Municipal de Administração.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO: Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), bruto.
PRAZO: 01 de julho até 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA;02023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO;2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO;31900400 – Contratação por Tempo Determinado;15000000 – FR

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 85.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2024

No dia 19 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.093.786/0001-80, com sede à PR CAIO TAVARES n° 86 CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira**, portador do CPF n° **65411439515**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA **CNPJ: 40.143.803/0001-10**

Representante: Tiago José Caumo

Telefone: (54) 9664-7481

Email: comercial@azuldata.com.br

Endereço: RUA PORTO ALEGRE, 307 - NOVA ZELANDIA, Serra - ES - 29175-706

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: GALAXY	Preço Unitário: R$	Valor Total:
62	25,00	UNIDADE	SAMSUNG	BOOK2	2.620,00	R$65.500,00

Descrição: NOTBOOK - PROCESSADOR INTEL CORE I5, TELA FULL HD DE 15,6 (MÍNIMO 1280 X 1024), PROCESSADOR MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2,4GHZ E 8MB DE MEMÓRIA CACHE, LITOGRAFIA MÁXIMO DE 10 NANÔMETROS, MEMÓRIA DE 8GB DDR4 2666MHZ, SSD NVME 256GB DE ARMAZENAMENTO, CONECTOR RJ45, TECLADO PT-BR, COR PRATA OU PRETO.

Total: R$ 65.500,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/06/2025** , a contar do dia **19/06/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, que atenderão as necessidades a prefeitura municipal de Japaratuba demais secretarias que compõem a esfera municipal, **tendo como partícipe o Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital, do Pregão Eletrônico nº 02/2024 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA:40143803000209

Assinado de forma digital por AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA:40143803000209 Dados: 2024.06.27 11:24:46 -03'00'

ATA

3.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
3.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
3.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
3.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
3.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
3.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
4.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
4.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1. A empresa vencedora do certame tem um prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos, após a o recebimento da nota de empenho devidamente assinada pelo secretario da pasta.

6. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA:40143803000209 00209 Assinado de forma digital por AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA:40143803000209 Dados: 2024.06.27 11:24:31 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

6.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

- 1° - Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

7. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;
7.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após atestada a solicitação previamente expedida pelo Município;
7.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
7.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;
7.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;
7.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo Município poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:
9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
10.1.1.1. Em caso de equipamentos e equivalentes, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA:46014380300 0209

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;
11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;
11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

12. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor registrado descumprir as condições deste instrumento;
2. O fornecedor registrado não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor registrado sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas c e d.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstos nas alíneas a, b e c desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
13.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
13.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor registrado de suas responsabilidades contratuais.

14. **DO FORO**

AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA:40143800 3000209

ATA

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
PREFEITA MUNICIPAL

AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA
40.143.803/0001-10

AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA:40143803[illegible]
00269

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

EXTRATO DE CONTRATOS RELACIONADOS ABAIXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 664/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: ANA CAROLINA SANTOS VASCONCELOS
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte do(a) CONTRATADO(A), na função de AUXILIAR DE SALA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO: Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R$ 8.472,00 (oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais), bruto.
PRAZO: 01 de julho até 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL;31900400 - 15401070 – Contratação por Tempo Determinado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 663/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: JOSIAS NUNES DE MOURA NETO
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte do(a) CONTRATADO(A), na função de MOTORISTA, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO: Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a importância global de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), bruto.
PRAZO: 01 de julho até 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA;02023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO;2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO;31900400 – Contratação por Tempo Determinado;15000000 – FR

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 199/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MARIA DIVA DOS SANTOS
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte do(a) CONTRATADO(A), na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO: Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R$ 10.416,72 (dez mil e quatrocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), bruto. Parágrafo Primeiro. A remuneração prescrita na Cláusula Terceira está distribuída da seguinte

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

forma: um salário mínimo no valor de 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais), e 03 (três) salário família no valor de 186,12 (cento e oitenta e seis reais e doze reais).

PRAZO: 01 de julho até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA;03001 - FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;2045 – AÇÕES VOLTADAS PARA A ATENÇÃO BÁSICA;31900400 –CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO;FR – 15001002;FR - 16000000

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de Abril de 1990 resolve então,

DECRETO nº 5101, de 02 de Julho de 2024 - **Art. 1º** - Nomear o Senhor JOAO MARCELO ROCHA DA ANUNCIAÇÃO, inscrito no CPF sob o nº 063.***.***-60, para desempenhar o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, neste Município. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2024.

DECRETO nº 5102, de 02 de Julho de 2024 - **Art. 1º** - Nomear o Senhor WHAGNER ALCANTARA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 054.***.***-22, para desempenhar o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, junto a Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos, neste Município. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2024.

DECRETO nº 5103, de 02 de Julho de 2024 - **Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio, por 03 (três) meses, a servidora IONE MARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 557.***.***-72, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2024 a 30 de outubro de 2024. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2024.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Prefeita Municipal

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 08/2024 FMS – inexigibilidade nº 07/2024.
DISTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
DISTRATADO: LS ARACAJU ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORIA LTDA.
FINALIDADE: Rescisão unilateral do termo de contrato nº 08/2024 FMS, decorrente da inexigibilidade nº 07/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso XII, ambos da Lei n° 8.666/93, conforme previsto na cláusula oitava do referido termo.
PARECER JURÍDICO: 65/2024.

Japaratuba/SE, 01 de julho de 2024.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
Gestora do FMS

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 11/2024 FMS – inexigibilidade nº 10/2024.
DISTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
DISTRATADO: LS MEDIC ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORIA LTDA.
FINALIDADE: Rescisão unilateral do termo de contrato nº 11/2024 FMS, decorrente da inexigibilidade nº 10/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso XII, ambos da Lei n° 8.666/93, conforme previsto na cláusula oitava do referido termo.
PARECER JURÍDICO: 65/2024.

Japaratuba/SE, 01 de julho de 2024.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
Gestora do FMS

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 12/2024 FMS – inexigibilidade nº 11/2024.
DISTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
DISTRATADO: LS MEDIC ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORIA LTDA.
FINALIDADE: Rescisão unilateral do termo de contrato nº 12/2024 FMS, decorrente da inexigibilidade nº 11/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso XII, ambos da Lei n° 8.666/93, conforme previsto na cláusula oitava do referido termo.
PARECER JURÍDICO: 65/2024.

Japaratuba/SE, 01 de julho de 2024.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
Gestora do FMS

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br